

LEI Nº 1228/2005

Autoriza o Poder Executivo, a doar para a Mitra Diocesana de Dourados, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Dourados, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0015-08, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris S/N, em Naviraí, os imóveis urbanos de sua propriedade representados pelos lotes de nº 01 a 10 da quadra nº 04, localizados no loteamento denominado Jardim Tarumã II, matriculados respectivamente sob números de 21.744 a 21.753 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS.*

§ 1º. *Os imóveis mencionados no caput deste artigo, destinam-se à construção de um templo religioso, centro comunitário e casa paroquial em um prazo de 03 (três) anos contados da data de publicação da presente Lei.*

§ 2º. *A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.*

§ 3º. *Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, os imóveis constantes no caput deste artigo, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público do Município, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2005.



ZELMO DE BRIDA

- Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 045/2005

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
Clarão MS
Edição Nº *3174*
de: *18* / *11* / 2005
[Signature]
Dir. Responsável